

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 169

de 5 de setembro de 1.950.

"Dispõe sobre assentamento de meio-fios e dá
outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao serviço de assentamento de meio-fios, na Avenida João de Camargo, numa extensão de 500 metros aproximadamente.-

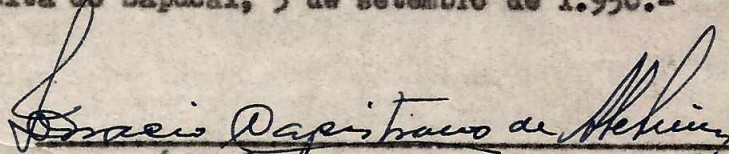
Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desse serviço e correspondente aos 50% de responsabilidade da Prefeitura, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o numerário apurado com a alienação do lote pertencente ao patrimônio Municipal, autorizada pela Lei nº 158, de 5 de junho do corrente ano.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 de setembro de 1.950.-


(Horácio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal

(Antônio Américo Junqueira)

Secretário